



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 343/2009

Boa Vista, 01 de junho de 2009

**CONCEDE REDUÇÃO NO VALOR DO
PAGAMENTO DO IPTU E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA
PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma redução de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – A redução a que se refere o Caput deste Artigo, fica condicionada aos pagamentos efetuados até o dia **22 de junho de 2009**.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a cobrança de juros e demais correções, sobre os valores referentes aos IPTU's inscritos na Dívida Ativa do Município, entre os exercícios de 2004 a 2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.


EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO